LEI Nº 38/2006
DE: 21/11/2006

SÚMULA: Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Fênix, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal Senhor **ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais), no Orçamento Geral do Município de Fênix, para o exercício financeiro de 2006, para Manutenção do Programa IGDBF – Índice Geral do Programa Bolsa Família, destinado a inclusão de despesas nas seguintes dotações orçamentária, a saber.

Órgão: 07 – Secretaria da Ação Social.
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Atividade: 07.001.08.244.0011.2.025 – Manutenção e Encargos do Fundo Munic. de Assistência Social

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo – Fonte: 31745 – Programa – Ação Social/IGDBF – Exercício Corrente.....	1.120,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 31745 – Programa – Ação Social/CPBF – Exercício Corrente.....	4.480,00
TOTAL.....		**5.600,00**

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do excesso de arrecadação de transferência do Programa IGDBF - Índice Geral do Programa Bolsa Família.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 21 de novembro de 2006.

ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal